

O CONCEITO DA CLASSE EM SI DA CLASSE PARA SI COMO UMA UNIDADE DIALÉTICA ENTRE POSIÇÃO DE CLASSE E LUTA DE CLASSE

José Pereira de Sousa Sobrinho

Resumo: Partindo das análises presentes em *O Capital* o artigo busca desenvolver como se efetiva a passagem da condição de classe proletária – entendida como os fatores objetivos que determinam a existência de classe do proletariado – para uma a condição de classe para si – entendida como a tomada de consciência política por parte da classe. O centro da análise está em entender como a condição de classe é o ponto de partida para entender a possibilidade de posicionamento coletivo reafirmando a possibilidade ação revolucionária da classe trabalhadora.

Palavras-chaves: Classe, capital, política.

Abstract: Starting from the analysis present in the *Capital* article seeks to develop as effective passage of the proletarian class condition - understood as the objective factors that determine the existence of proletarian class - for a class condition for you - understood as taking political consciousness by the class. The unit of analysis is to understand how the class condition is the starting point for understanding the possibility of collective position reaffirming the possibility revolutionary action of the working class .

Keywords : class , capital, policy

INTRODUÇÃO

A premissa filosófica presente na teoria marxiana a respeito da passagem da classe em si e a classe para si corresponde ao problema da possibilidade de tomada de consciência coletiva da classe trabalhadora a respeito das contradições inerentes da sociedade capitalista. Nosso artigo busca tomar essa definição, classe em si e classe para si, demarcando que qualquer reflexão a respeito das questões associadas ao problema da consciência de classe não podem ser tratadas no marxismo num plano em que as posições políticas assumam um caráter essencialmente subjetivista.

O objeto de nossa análise está em destacar na teoria marxiana as classes como uma relação coerente entre fatores objetivos¹ e subjetivos, refletindo essa unidade como fundamento para explicar o problema filosófico da passagem classe em si da classe para si.

Buscamos demarcar em nossa análise como o problema da articulação entre fatores objetivos e subjetivos tomados como critérios para delimitação das classes, como unidade coerente, desdobra-se em torno do processo de concretização da consciência de classe e qual sua relação com os fatores objetivos. Portanto, nosso objetivo trata de demonstrar como Marx entende a possibilidade de que a posição de classe associada as condições de exploração possa converter-se em uma ação revolucionária, explicitando como os diversos membros da classe trabalhadora são impelidos ao confronto com o capital, confirmando a possibilidade de sua superação histórica.

Da Condição de Classe a Luta entre as Classes

Tomamos com proletariado todos aqueles que estão subsumidos ao modo de produção capitalista, vindo a assumir o trabalho assalariado como mediação para efetivação das relações de produção e distribuição. Nesse sentido, na forma madura do capital, tanto o trabalho intelectual, quanto atividades antes indicadas como serviços passam a ser subsumidos à relação capital e trabalho, incorporados à indústria moderna, sendo gradativamente reduzidos à condição de trabalho abstrato e, por conseguinte de trabalhadores assalariados.

Por sua vez, a consumação do trabalho assalariado e os determinantes a esse associado – a condição de trabalho alienado e a consequente de sua atividade produtiva a trabalho abstrato, assim como, a relação de dependência ao capital, relações de distribuição socialmente imposta – corresponde aos meios pelo qual são geradas condições de comum de existência como parte de efetivação da existência de classe do proletariado. Essa condição comum de existência comporta a possibilidade de configurar uma ação política coletiva, a qual surge como produto da condição comum de antagonismo vivenciada perante o capital, a possibilidade que a condição objetivo possa vir a configurar-se em ação coletiva é parte definidora das classes sociais em Marx.

¹ Por questões objetivas tomamos as conclusões alcançadas em nossa tese de doutorado, “O conceito de Classe em *O Capital*: o Professor como Proletário em Marx” (SOUSA SOBRINHO).

Mas, para além dessa questão, a ideia de que o conceito de trabalho assalariado é o estatuto definidor do proletariado em Marx, adquire em nossa argumentação um espectro de importância ao entendemos que a própria efetivação da luta de classes se entrelaça com a existência do trabalho assalariado. Já que, os fatores que gestam a condição proletária como posição indiferenciada de antagonismo ao capital, acabam por gestar essa condição de classe em suas formas de produção e distribuição como uma posição de antagonismo em relação ao capital, e o modo de concretização desse antagonismo é o trabalho assalariado. Essa categoria é essencial para compreendermos como Marx entende a possibilidade de transição entre a posição de classe e a luta de classes.

Por sua vez, as diversas interpretações marxistas do conceito de classes e luta de classes – Fausto, Poulantzas e Cleaver – encontram dificuldade de expressar essa unidade dialética de forma que tendem a dissociar os fatores associados à posição de classes com os que designam o movimento, a luta de classes, resultando em uma suposta condição de autonomia aos fatores associados ao movimento em relação aos que designam a posição de classe. Tal procedimento enseja dificuldades para explicar tanto o modo como se transita da condição de classe – posição – para a luta de classes – movimento –, como para defender a concepção de sujeito revolucionário em Marx.

Essa interpretação incorre no equívoco de tomar as ideias de que os fatores estáticos, determinantes das classes, poderiam ser expostos dissociados dos fatores de movimento contradizendo a formulação marxiana. Essa separação, aparentemente metodológica, enseja interpretações das categorias marxianas que concebem autonomia ao fenômeno da luta de classes como critério para determinação das classes. Assim, procedem as interpretações do último Poulantzas², e dos marxistas autonomistas, Tronti e Cleaver (1981)³, identificando a classe com classe em movimento, defendendo a noção de classe apenas existe como coletivo que luta contra o capital, rompendo os vínculos entre posição de classe e luta de classe.

Nessa formulação, as classes são constituídas na luta de classes, perdendo de vista a relação dialética em que as classes são geradas com suporte nos seus fatores objetivos em

² Poulantzas (1978, p. 44) reconhece a dimensão estática e o determinismo econômico de suas elaborações anteriores, as reformulando, alcançando uma nova elaboração, passando a defender “as classes sociais só existem na luta de classes, que tem uma dimensão histórica e dinâmica. A constituição, ou seja, a própria delimitação das classes, das frações, das camadas, das categorias, só pode fazer-se tomando em consideração esta perspectiva histórica da luta de classes”.

³ Cleaver (1981, p. 90) parte da distinção entre classe em si e classe para si para chegar a conclusão “paradoxal” de que “a classe operária só é realmente a classe operária quando luta contra sua existência como classe”

concomitância com a luta de classes. Contrapondo a posição marxiana na qual classe e luta de classe existem ambas em conjunção⁴.

Nesse sentido, entendemos que a luta de classes está contida nos fatores constituidores da classe, como também que a luta de classes não é um determinante autônomo da posição de classe, mas, ao contrário, surge, se aprofunda e se agudiza com base nas posições reais da classe. Por outro lado, a própria posição de classes também não é em sua totalidade estática, mas encerra também movimento, sendo seu movimento atribuído pela própria luta de classes, repercutindo nos fatores que determinam a condição de classe. Assim, encontramos a unidade dialética entre posição de classe e luta de classes: 1) a posição de classe engendra a luta de classes, ou seja, a posição de classes – condição antagônica ao capital – é o fundamento da luta de classes; 2) por sua vez, a luta de classe conforma, recria e determina a existência objetiva das classes, ou seja, a luta de classe é um determinante da classe; 3) unidade entre posição objetiva da classe e luta de classes engendram a consciência de classe, ou seja, assim como as classes a consciência de classe é um produto histórico, portanto, fator objetivo e também determinante da classe.

A compreensão dessa relação de mútua determinação entre posição de classe e luta de classes é perceptível em Marx quando do entendimento da luta de classes como fator presente em toda exposição de *O Capital*, compreende-a enquanto pressuposta aos fatores determinantes da condição de classe. Assim, em última instância não há classe em inércia em Marx, uma vez que à própria existência da classe está pressuposta a luta de classes. Ou seja, a efetivação da condição de classe surge como resultado da luta do capital por impor ao proletariado sua forma social, através do processo violento de expropriação dos produtores reais, da posse de suas pequenas propriedades, como primeiro momento da luta de classes entre capital e trabalho, quanto pelo

processo prolongado e violento – legitimada pela legislação contra a vagabundagem – a partir do qual o ‘trabalhador livre’ [...] consenti[u] voluntariamente, isto é, socialmente coagido, em vender todo o seu tempo ativo de sua vida, até sua própria capacidade de trabalho, pelo preço de seus meios de subsistência habituais (MARX, .1982, p. 215).

⁴ Nossa análise encontra essa premissa no trabalho alienado como produto do processo violento de expropriação da classe, assim como no trabalho abstrato como efetivação da subordinação do trabalho ao capital expresso na mercadoria. Encontramos essa mesma formulação em Benoit (Sobre o desenvolvimento (dialético) do Programa. *Op. cit.*, p. 18), ao asseverar que “em cada mercadoria, em cada objeto do modo de produção capitalista existe a contradição valor de uso e valor, e nesta contradição já está contido o movimento dialético ininterrupto da luta de classes, ainda que como pressuposto”.

Portanto, em *O Capital* o debate da luta de classes não se resume ao debate em torno da jornada de trabalho, mas está presente em toda a exposição, tanto no momento no qual as classes são expostas somente como condição de pressuposição, quanto na sua conversão em fatores reais e históricos, ou seja, quando as categorias lógicas adquirem uma dimensão histórica. Se no plano das categorias lógicas a luta de classes está apenas implícita, na passagem para a concreticidade histórica do conceito classe, revelada na superação da suposta igualdade entre proprietários, quando a compra e venda da força de trabalho, demarca que o “contrato entre iguais se inverte em ‘contrato’ entre desiguais e em negação do contrato – o contrato se inverte em violência, está” junto com expropriação da classe “é a base da luta de classes” (FAUTOS, 2002, p. 126-7), portanto, posição de classe e luta de classes já surgem em unidade⁵.

Quando a inversão da lei da apropriação é apreendida pelos trabalhadores, assumindo a contradição entre a troca de equivalente e seu conteúdo real, o contrato entre iguais adquire a forma concreta do antagonismo entre trabalho necessário e excedente⁶. A própria luta de classes tem base na contradição entre o fundamento político – igualdade formal – e econômico – desigualdade real – entre essência e aparência como a base geradora da luta de classes. Por sua vez, essa contradição – a essência do fenômeno – se externaliza no próprio movimento da luta de classes, surge na superfície sobre o confronto econômico mais ou menos oculto, como forma histórica, dos antagonismos internos inerentes ao capital.

Nesse sentido, não entendemos que Marx concebe o “proletariado à imagem de um sujeito mítico” (BENSAÏD, 1999, p. 154), mas sua análise o apresenta potencialmente como sujeito revolucionário desde o desenvolvimento das condições contraditórias às quais o trabalhador está submetido. Essa condição emana da necessidade de extração de mais-valor ou de trabalho não-pago no interior das relações travadas sob o domínio do capital, contendo

⁵ Importa observar que nessa passagem Marx nos deixa claro que a luta de classes é o fundamento criador da posição de classe do proletariado. A luta de classes, no entanto, a que se refere Marx é a luta da burguesia pela expropriação dos produtores diretos. A expropriação é o primeiro momento da luta de classes, conformando as condições objetivas do proletariado, portanto, trata-se do surgimento do proletariado, a luta de classes contra os camponeses como o primeiro movimento de proletarização efetivo. Assim, o movimento da burguesia gera o proletariado.

⁶ A relação de antítese entre trabalho necessário e excedente é designada por Marx (2011, p. 488) o conteúdo interno do capital. Nessa perspectiva o “próprio capital é a contradição, dado que procura permanentemente suprimir o tempo de trabalho necessário (e isso significa, ao mesmo tempo, a redução do trabalhador a um mínimo, *i.e.*, sua existência como mera capacidade de trabalho viva), mas o tempo de trabalho excedente só existe de maneira antitética, só em antítese ao tempo de trabalho necessário para a condição de sua reprodução e valorização. Em determinado ponto, um desenvolvimento das forças produtivas matérias – que é, ao mesmo tempo, desenvolvimento das forças da classe trabalhadora – abole o próprio capital”.

elementos contraditórios que existem em caráter de intensidade crescente, à medida que a lógica imanente do capital o impulsiona constantemente em direção à ampliação da taxa de mais-valor.

Desse modo, ao tratar do problema da jornada de trabalho ainda no âmbito da subordinação formal do trabalho ao capital, denunciando a ação desmedida do capital em sua busca incessante por impor uma jornada de trabalho ampliada, próxima aos limites físicos do trabalhador, já contém a posição da luta de classes demonstrando o seu espectro quantitativo na lógica movente do capital⁷. Portanto, o autor enxerga no proletariado o caráter inato do confronto contra os imperativos do capital, à medida que as suas condições de existência estão no sentido oposto das necessidades sempre crescentes de ampliação da taxa de lucro do capital. Assim, trata-se de afirmar o proletariado como a unidade dialética entre fatores estanques e a luta de classes, demarcando nessa unidade o grau de intensidade dos antagonismos entre capital e trabalho como o fator determinante para a existência da luta de classes.

Pois, uma vez que a dimensão de antagonismo é um espectro qualitativo constituidor da classe – uma propriedade que a determina –, como toda propriedade qualitativa, essa contém em seu interior dimensões quantitativas, as quais, em uma determinada medida-limite, se combinam e constituem o fator gerador da transposição da posição de classe para a luta de classes.

Essa esfera de intensidade dos antagonismos se expressa na consumação por parte dos produtores reais da condição comum de antagonismo ante o capital. Essa premissa quantitativa, como fonte da luta de classes, se concretiza frente à capacidade do capital de impor sempre em uma escala ampliada a redução dos trabalhos a posição de atividade indiferenciado contraposta ao capital, correspondendo ao movimento de proletarização dos produtores diretos, enquanto generalização do trabalho assalariado.

Essa combinação entre propriedade qualitativa – impressa na condição de trabalhador assalariado – e propriedade quantitativa – generalização dessa condição – comporta em seu interior a possibilidade de enfrentamento do proletariado contra o capital. A quantidade

⁷ Se, por um lado, a análise histórica em torno da regulamentação da jornada de trabalho expõe a intensificação das condições contraditórias de existência do proletariado que conduzem efetivamente a luta de classes, por outro lado, esses fundamentos contraditórios já estão presentes desde o início da análise de Marx, portanto, a luta de classes se encontra pressuposta nas categorias lógicas marxianas, essa passagem apenas lhe confere um conteúdo histórico concreto em coerência com a unidade entre lógico e histórico presente em seu método de exposição.

confere um grau de intensificação dos antagonismos, pois trata-se da generalização da reprodução da existência dos produtores diretos somente com o valor da sua força de trabalho, ou seja, com o mínimo necessário à sua reprodução individual.

Por sua vez, também faz parte da condição particular do proletariado o fato de ser uma parcela numericamente significativa da população. Aqui a determinação quantitativa dos antagonismos criados pelo capital em relação ao trabalhador assalariado adquire uma intensidade qualitativamente distinta às relações de classes de outros modos de produção. A dimensão quantitativa é um elemento particular que remete à possibilidade de conversão dos antagonismos em conflito real de classes. Por sua vez, a possibilidade de intensificação do conflito está concedida pelo próprio movimento do capital, quando associado à ampliação do proletariado, sendo esta uma condição imanente do capital, já que a “acumulação do capital é [...] multiplicação do proletariado” (MARX, 1985, p. 188).

Por sua vez, se a quantidade determina a intensidade de antagonismo do capital do proletariado em relação ao capital, a forma de organização dessa quantidade conduzida pela produção moderna também existe como um fator de agudização das contradições. Oposta à pulverização e fragmentação territorial da produção características das formas societárias anteriores, a produção capitalista conduz a concentração de capital e a concentração de trabalhadores. Desse modo, o conceito de proletariado expressa não só a subordinação da população trabalhadora ao capital, mas também a concentração dessa população como indivíduos associados diante do capital. Esses fatores próprios do capital – a aglomeração, cooperação, associação da força de trabalho nas indústrias e nas cidades – converte-se diante da dialética da quantidade e da qualidade, para Marx (2013, p. 263), em um meio capaz de aguçar as contradições de classe ao identificar que “com a massa dos trabalhadores ocupados ao mesmo tempo cresce também sua resistência”.

A possibilidade de resistência de classe está associada à condição contraditória em comum de existência dos trabalhadores, combinada com o aspecto da quantidade de trabalhadores e com a aglomeração dos trabalhadores no mesmo espaço, ante a mesma forma personificada do capital, ou somente em um mesmo território urbano.

Marx já no *Manifesto Comunista* (s/d), apresentava essa combinação entre condições de antagonismo, quantidade e concentração de trabalhadores como fatores determinantes para que a posição de classe se converta em luta de classes. Assim, afirmava: o “movimento

proletário é o movimento espontâneo da imensa maioria em proveito da imensa maioria” (IBIDEM, p. 30)

a indústria desenvolvendo-se, não somente aumenta o número dos proletários, mas concentra-os em massas cada vez mais consideráveis; sua força cresce e eles adquirem maior consciência dela. Os interesses, as condições de existência dos proletários se igualam cada vez mais, à medida que a máquina extingue toda diferença do trabalho e quase por toda parte reduz o salário a um nível igualmente baixo (IBIDEM, p. 28).

Se, em 1848, Marx não mais do que sumariou essas transformações conformadoras do proletariado, em *O Capital*, a análise dessas transformações adquire alto nível de detalhamento em torno da consolidação do modo capitalista de produção e seus efeitos sobre os produtores reais.

Isto porque a aglomeração dos trabalhadores associados guarda a possibilidade de compartilhamento de experiências sensitivas, associada ao modo de vida comum e as experiências relacionadas às condições contraditórias de existência perante o capital. Encontramos, assim, na concentração dos trabalhadores, o meio de acumulação das contradições de classe, autorizando o reconhecimento das contradições individuais como coletivas, engendrando a possibilidade de compreensão que tanto a condição de existência é comum como também a necessidade de resistência, ou seja, a necessidade da luta de classes⁸.

Por sua vez, a própria luta de classes surge como fator determinante da classe. Para tanto, a práxis do movimento operário inglês surge, para Marx, como fenômeno capaz de demonstrar que a coesão do proletariado na produção pode repercutir gradativamente na negação, por parte do proletariado, do corolário liberal de conquista da riqueza individual por via do trabalho. A compreensão materialista de que a apropriação pelo trabalho se converte na não-apropriação passa a compor a consciência do trabalhador a partir da sua experiência

⁸ O aspecto da concentração numérica cumpre um papel prioritário de classe para o autor, ao tratar do campesinato Marx (S/D, p. 277) apresenta esse como um dos fatores para designá-los como uma não classe. Primeiramente, pelos critérios da quantidade e da condição comum de existência os designa como classes: são “milhões de famílias camponesas vive[ndo] em condições econômicas que as separam umas das outras e opõem o seu modo de vida, os seus interesses e sua cultura aos das outras classes da sociedade, estes milhões constituem uma classe”. Logo em seguida, nega a condição de classe, indicando que “existe entre os pequenos camponeses apenas uma ligação local e em que a similitude de seus interesses não cria entre eles comunicação alguma, ligação nacional alguma, nem organização política, nessa medida não constituem uma classe. São, conseqüentemente, incapazes de fazer valer seu interesse de classe em seu próprio nome, quer através de um Parlamento quer através de uma convenção”. Portanto, não é puramente a ausência de autonomia política que impele Marx ao negá-los como classe, mas trata-se da inexistência das condições objetivas que lhe permitam gestar uma autonomia política. Essa premissa negativa de Marx nos permite deduzir que concentração e comunicação são essenciais para o proletariado constituir-se como classe, permitindo que produzam uma organização e programa político independente das demais classes.

sensitiva perante o capital, assim como toma consciência da sua relação de dependência perante o capital. Essa compreensão está explícita em Marx, quando este acentua ser “preciso reconhecer que nosso trabalhador sai do processo de produção diferente do que nele entrou. Depois de concluído o negócio” de compra e venda da força de trabalho, “descobre-se que ele não era ‘nenhum agente livre’, de que o tempo de que dispõe para vender sua força de trabalho é o tempo em que é forçado a vendê-la” (MARX, 1985, p. 237-238).

A experiência individual perante o capital conforma a possibilidade de resistência coletiva pela regulamentação da jornada de trabalho. Essa práxis coletiva, à medida que empreende uma crítica real ao capital surge para Marx como fundamento histórico que lhe permite antever a alternativa de sua supressão. Também reconhece nessa luta o meio pelo qual o enfrentamento entre trabalho e capital possa intensificar-se, pois, além da experiência individual, essa luta “demonstra palpavelmente que o trabalhador individual, o trabalhador como ‘livre’ vendedor de sua força de trabalho, a certo nível de amadurecimento da produção capitalista encontra-se incapaz de resistir” (MARX, 1985, p. 236), o impelindo para o campo da resistência coletiva. Por sua vez, não só a experiência individual de subordinação do trabalhador ao capital o conduz a uma resposta coletiva, como também a práxis em torno da luta coletiva passa a reafirmar constantemente essa alternativa em detrimento da ação individual. Portanto, a práxis da luta de classes é um fator determinante para sua afirmação.

Por outro lado, a existência da luta de classes é determinada por outro fator próprio da sociedade burguesa. Uma vez que a contradição inerente ao contrato entre *proprietários*, em que a apropriação se converte para o trabalhador livre em seu contrário, em não-apropriação, apenas pode existir como produto da igualdade formal. Contraditoriamente, essa igualdade formal não engendra somente o proletariado como um trabalhador formalmente livre e a relação contratual baseada na desigualdade econômica, mas encerra também a possibilidade de conquista de liberdade de organização política do proletariado contra o capital. Marx (s/d, p. 80) reconhece esse elemento contraditório ao analisar a revolução de 1848 na França, indicando que

“todas as armas” que a burguesia havia “forjado contra o feudalismo começavam a ser apontadas contra ela própria, que todos os recursos de formação que ela havia produzido se rebelavam contra a sua própria civilização, que todos os deuses que ela havia criado apostaram dela. Ela compreendeu que todas as assim chamadas liberdades civis e todos os órgãos progressistas atacavam e ameaçavam a sua dominação classista a um só tempo na base social e no topo político, ou seja, que haviam se tornado “socialistas”.

Essa possibilidade de organização, no entanto, em seu primeiro momento não rompe com o autoreconhecimento da posição de livre proprietário, surgindo justamente como uma tentativa dos trabalhadores de venderem sobre melhores condições a sua força de trabalho perante o seu comprador, são as primeiras aproximações em torno dos limites do esforço individual. Essa compreensão está clara quando Marx cita um panfleto do movimento grevista de 1860, quando a exigência por uma jornada normal de trabalho está baseada no argumento da quebra do “contrato e a lei da troca de mercadorias” (MARX, 2013, p. 308). O autor, no entanto, compreende a dimensão dialética da crítica presente na exigência dos trabalhadores; seu conteúdo de crítica existe na condição que ao mesmo tempo em que a disputa por melhores salários afirma a liberdade burguesa, essa também contém em seu interior o fundamento para negar a liberdade burguesa. Assevera a liberdade burguesa na condição de livres “proprietários da força de trabalho” que buscam vender por melhores condições a sua mercadoria, mas a nega, à medida que permite ao trabalhador reconhecer que “a liberdade individual é ao mesmo tempo a mais completa supressão de toda liberdade individual e a total subjugação da individualidade” (MARX, 2011, p. 546) aos ditames do capital, uma vez que o limite da liberdade está na existência do trabalho excedente, repercutindo na impossibilidade por parte do capital de atender das reivindicações dos trabalhadores.

A luta pela apropriação do trabalho, para Marx, é o aspecto espontâneo da luta de classes, contendo um vinculado essencialmente marcado pelos interesses econômicos imediatos. Dela, o Filósofo compreende a possibilidade de um deslizamento dialético para a luta política. Essa alternativa é analisada ao abordar a luta pela regulamentação da jornada de trabalho. No aspecto imediato está a chave pela qual o proletariado possa vir a travar uma luta política, apresentando-se como força material capaz de contrapor ao capital. Primeiro, referindo-se a essa disputa na esfera da econômica, no campo das leis liberais, a descreve como “uma antinomia direito contra direito, ambos apoiados na lei do intercâmbio de mercadorias”. Na medida, porém, que Marx indica que nessa antinomia entre “direitos iguais decide a força”⁹, o problema se desvia do campo da concorrência entre capital e trabalho para a esfera da luta de classes. Por sua vez, a definição acerca da jornada de trabalho dá-se em

⁹ Nesse sentido, é rica a contribuição de Fausto (Marx: Lógica e Política II. Op. cit., p. 128) ao indicar que a “base da luta de classes na teoria marxista clássica não é a ausência de uma lei ‘de igualdade’ no interior da sociedade civil, mas o caráter fundamentalmente [...] contraditório dela. Não é porque a lei ‘de igualdade’ não existe que a luta e classes existe, é porque essa lei é e não é que a luta de classes existe”.

torno da força material impressa na existência das classes, no caso do proletariado, associada à possibilidade de paralisação momentânea ou definitiva do processo de reprodução do capital, ou seja, a realização de greves. À medida, porém, que a disputa em torno da jornada transgride a esfera econômica, questiona o fundamento dessa sociedade – a apropriação de mais-valor e a reprodução do capital – representa o embrião de uma ameaça à própria existência da sociedade burguesa.

Por isso, a dimensão na qual se efetiva a disputa é de natureza política, portanto, o caráter de seus personagens não se limita à condição de proprietários, mas são eles mesmos a representação das classes antagônicas. Assim, a passagem dialética da luta aparentemente concorrencial para a luta que, em essência, é de classes está completa. Assim, Marx (2013, p. 309) conclui:

assim a regulamentação da jornada de trabalho apresenta-se na história da produção capitalista como uma luta ao redor dos limites da jornada de trabalho – uma luta entre o capitalista coletivo, isto é, a classe dos capitalistas, e o trabalhador coletivo, ou a classe trabalhadora.

Ao tratar da luta pela jornada de trabalho, contudo, mesmo abordando o deslizamento da luta econômica para a luta política, a possibilidade de superação do capital não passa de uma possibilidade, já que o conteúdo revolucionário do proletariado somente se mostra nessa luta como pressuposto¹⁰. O fundamento revolucionário do proletariado está na sua insuperável pretensão de consumação da lei de apropriação pelo trabalho, buscando reduzir ao mínimo possível o trabalho excedente, o que corresponde ao interesse por reduzir a dimensão contraditória de sua existência. Nessa finalidade está à alternativa de amenização das condições contraditórias, condizente com a existência do proletariado, à medida que está associada à redução da proporção entre trabalho necessário e excedente corresponde a um abrandamento da intensidade dos antagonismos de classe. Tal alternativa compreende a conquista de uma jornada normal de trabalho, assim como a elevação do valor da força de trabalho.

Desse modo, a luta pela jornada de trabalho não possui em si um caráter revolucionário no sentido que se propõe ameaçar o sistema. A reivindicação proletária descrita

¹⁰ A possibilidade de deslocamento da luta econômica à luta política está associada à dupla contradição entre igualdade formal e desigualdade econômica: a primeira é a contradição do capital, associada ao funcionamento imanente do capital, que necessita de trabalhadores livres; a igualdade política é pressuposto histórico para o seu fundamento econômico. A segunda é a contradição no capital, em que a liberdade política se converte em possibilidade de enfretamento dos trabalhadores livres contra o capital, o pressuposto ao mesmo tempo em que se torna condição posta pelo capital.

por Marx resume-se a conquistas condizentes com a existência do proletariado. A jornada normal como um conjunto de outras conquistas, por mais que exerçam um efeito capaz de revolucionar o funcionamento do capital, não ameaçaram sua existência. De fato, no entender de Marx (1985, p. 192), a luta pela redução da jornada de trabalho ou pelo aumento salarial “significa, no melhor dos casos, apenas diminuição quantitativa do trabalho não-pago que o trabalhador tem de prestar. Essa diminuição nunca pode ir até o ponto em que ela ameace o sistema”. A afirmação está correta, mas devemos levá-la além, pois a lógica imperante do capital de apropriação do trabalho excedente em escala sempre ampliada não apenas não autoriza a ampliação do salário em uma dimensão incoerente com a existência do capital, como também exerce sempre o esforço na direção contrária, norteadas pela constante redução do valor da força de trabalho ao mínimo necessário em sentido absoluto e relativo. O sentido absoluto está na manutenção do nível do atendimento das necessidades, e o sentido relativo está associado à ampliação das necessidades sociais, vinculado ao desenvolvimento das forças produtivas. Por mais que se estabeleça uma ampliação do nível de atendimento das necessidades do trabalhador não-qualificado, esse terá sempre o mínimo necessário a sua reprodução.

Se a luta pela jornada de trabalho não significou uma ameaça real ao capital, porém afirmamos que Marx encontrou nessa luta a evidência prática do caráter revolucionário do proletariado. Chegamos a uma contradição, contudo, não se trata de uma contradição em Marx, mas uma contradição da realidade.

A contradição efetiva, na finalidade real posta em movimento pelo proletário quando da luta pela jornada normal de trabalho, é a redução das suas condições contraditórias de existência, ou seja, trata-se da redução da proporção entre trabalho necessário e excedente. Corresponde a uma tentativa do proletariado de romper a barreira do mínimo necessário estipulado pelo capital à sua reprodução, conferindo “a determinação do valor da força de trabalho [...] um elemento histórico e moral”¹¹, qual seja, a luta de classes. A luta pela jornada normal é a forma momentânea dessa reivindicação imanente ao proletariado: redução de suas condições contraditórias de existência.

¹¹ Marx (2013, p. 246), rompe com essa formulação com uma proposição que limita o valor da força de trabalho as necessidades fisiológicas, em sua definição “a extensão das assim chamadas necessidades imediatas, assim como o modo de sua satisfação, é ela própria um produto histórico e, por isso, depende em grande medida do grau de cultura de um país, mas também depende, entre outros fatores, de sob quais condições e, por conseguinte, com quais costumes e exigências de vida se formou a classe dos trabalhadores livres num determinado local”.

A contradição a que nos referíamos há pouco está na impossibilidade da conquista da ampliação¹² do nível de atendimento das necessidades dos trabalhadores que supere de maneira permanente a barreira do mínimo necessário no interior da sociedade capitalista. Tal premissa significa que as possibilidades de redução dos antagonismos expressos entre trabalho necessário e excedente apenas podem ser amenizadas de forma momentânea, associadas a vitórias conjecturais do embate de força entre as classes, sendo que invariavelmente tais conquistas são suprimidas diante das formas de coerção econômica elaboradas pelo capital.

Portanto, a contradição posta pela sociedade capitalista está na impossibilidade de efetivação dos desígnios do trabalho, amenização das condições contraditórias de existência do proletariado. Quando Marx enxerga na luta pela jornada de trabalho a comprovação do conteúdo revolucionário do proletariado, tinha em mente a seguinte premissa: o proletariado continuará lutando indefinidamente pela efetivação de sua finalidade. Na experiência dessa práxis temporalmente indefinida está posta a possibilidade revolucionária, à medida que sua forma de luta carrega em si o germe da revolução, ao criar os meios de transpor as barreiras de luta econômica e das leis do “reino exclusivo da liberdade, da igualdade, da propriedade” (MARX, 2013, p. 250), impondo as suas conquistas por meio de “uma guerra civil de longa duração, mais ou menos oculta” (MARX, 1985, p. 236) contra o capital. Na busca de sua finalidade inatingível no interior das fronteiras capitalistas, a classe proletária cria e recria o método de superação efetiva do capital, e, de fato, Marx enxerga em cada episódio da luta de classes o ensaio geral que antecede o embate final, à medida que essa práxis conduz a compreensão dos limites imanentes da luta do proletariado no interior das premissas do capital. Nesse sentido, a luta pela regulamentação da jornada de trabalho é e não é uma luta revolucionária, não é de forma imediata, mas é de maneira mediata.

Por fim, compreendemos que o tratamento adequando das questões acima elencadas passa por travar uma análise das classes como indissociável da luta de classes, ou seja, da práxis. Portanto, entendemos que um tratamento adequado a respeito do problema da passagem da classe em si da classe para si passa tentar desvendar as questões associadas à

¹² Em Mandel (1985, p. 132 – 133), também encontramos análise que considera a dimensão flexível e elástica do mínimo necessário à reprodução dos trabalhadores, ao considerar a determinação do valor da força de trabalho, além do componente “puramente fisiológico”, o componente “histórico-moral”, refletindo como a luta dos trabalhadores associado ao desenvolvimento das forças produtivas como meio para elevação das condições de existência do proletariado além do fundamento puramente fisiológico, propiciando ao menos nos países imperialista um mínimo necessário muito superior aos tempos de Marx.

passagem da posição de classes para condição de luta de classes. A análise da transição entre esses dois momentos no plano da teoria marxiana nos remete a uma reflexão a respeito da unidade entre fatores objetivos e subjetivos, coletivos e individuais, históricos e particulares os quais auxiliam na reconstrução de uma totalidade que correspondendo ao modo de tratamento do problema por Marx, ou seja, do tratamento da classe como parte da totalidade orgânica do capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CLEAVER, Harry. **Leitura Política de O Capital**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.
As classes Sociais (In: Teoria das Classes Sociais. Op. cit.
- BENSAID, Daniel. **Marx, o intempestivo: Grandezas e Misérias de uma Aventura Crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- FAUSTO, Rui. **Marx: Lógica e Política**. Tomo II. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- GURVITCH, Georges. **As Classes Sociais**. São Paulo: Global, 1982.
- MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, Vol. I, Tomo I, 1985.
- _____. **O Capital: Crítica da Economia Política**. São Paulo: Nova Cultural, Vol. I, Tomo II, 1985.
- _____. **O Capital: Crítica a Economia Política**. Livro I, São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. **Grundrisse: Manuscritos Econômicos de 1857-1858** Esboços da Crítica da Economia Política. São Paulo: Boitempo, 2011.
- MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. Karl Marx. In: Karl Marx e Friedrich Engels. **Obras Escolhidas**. São Paulo, Alfa-Ômega, vol. 1, s/d.
- _____. O Dezoito Brumário de Luiz Bonaparte. In: Karl Marx e Friedrich Engels. **Obras Escolhidas**. São Paulo, Alfa-Ômega, vol. 1, s/d.
- MANDEL, Ernest. _____. **El Capital: Cien Anos de Controvérsias em Torno da Obra de Karl Marx**. Madri: Siglo Vintiuno, 1985.
- PEREIRA, Duarte. **Das Classes à Luta de Classes**. Texto Disponível em: <<http://marxismo21.org/wp-content/uploads/2012/06/DP-Classes-e-luta-de-classes-2.pdf>>, 2014.

I JOINGG – JORNADA INTERNACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ANTONIO GRAMSCI
VII JOREGG – JORNADA REGIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ANTONIO GRAMSCI
Práxis, Formação Humana e a Luta por uma Nova Hegemonia
Universidade Federal do Ceará – Faculdade de Educação
23 a 25 de novembro de 2016 – Fortaleza/CE
Anais da Jornada: ISSN 2526-6950

PERISSINOTTO, Renato Monseff. **O 18 Brumário e a Análise de Classe Contemporânea.**
Artigo disponível em: file:///D:/Downloads/O_18_Brumario_e_a_analise_de_classe.pdf.
Acesso em julho de 2014.

TRONTI, Mario. **Operário e Capital.** Porto: Edições Afrontamento, 1976.